



*Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**LEI N.º 127/2005.**

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA RECEBER EM DOAÇÃO, EQUIPAMENTOS URBANOS COM INSERÇÃO DE LOGOTIPO E MENSAGEM PUBLICITÁRIA DO DOADOR.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, equipamentos urbanos com a inserção de logotipo e mensagem publicitária, através de acordo ou contratos com pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único – Os equipamentos urbanos a que se refere o “caput” deste artigo, são os seguintes:

- a. Bancos para vias públicas;
- b. Lixeiras;
- c. Vasos de plantas;
- d. Luminárias decorativas;
- e. Placas indicativas de sinais de trânsito;
- f. Placas com nomes de vias públicas;
- g. Relógio em “totem”, nas vias públicas;
- h. Parque infantil;
- i. Placas indicativas de pontos turísticos e órgãos públicos;
- j. Placas publicitárias em locais de eventos de lazer e de esportes;
- k. Placas publicitárias na Vila Olímpica.

**Art.2º-** O Executivo deve utilizar-se da legislação pertinente às normas de licitação, quando houver mais de um interessado na utilização da publicidade, objeto desta lei.

**Art.3º-** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.



*Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÃ, 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES  
Técnica Legislativa